



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.598 DE 04 DE MAIO DE 2021

“Altera a Lei 1.177/2006 que dispõe sobre o parcelamento do solo para criação de chácaras de recreio e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o art.22 da Lei 1.177/2006 passando o mesmo a vigorar com seguinte redação e acrescido do seguinte dispositivo:

“Art.22 – A execução dos projetos de chacreamento deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e mediante Decreto Executivo.

Parágrafo único – Os projetos cuja execução, embora iniciada, não for concluída no prazo do art.22, ensejarão multa diária de 01 UFPM.”

Art.2º - O prazo estabelecido na presente lei estende-se aos projetos de chacreamento em andamento ainda não concluídos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 04 de maio de 2021.

Celso Henrique Ferreira
Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (s) <u>Lei n.º 1.598/2021</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>05/05/21</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n.º 1.531/2018. <u>06/05/21</u>
--